

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.901, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

Concede ajuda financeira no exercício de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2008, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Creche Espírita "Josefina de Magalhães"	R\$ 60.000,00
- Creche Evangélica Miriã.....	R\$ 76.500,00
- Creche "Maria de Nazaré".....	R\$164.000,00
- Centro Social Leão XIII.....	R\$ 61.500,00
- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....	R\$ 64.500,00
- Lar Espírita "Maria José Fratari"	R\$100.500,00
- Lar Espírita Pousado do Amanhecer.....	R\$159.000,00
TOTAL.....	R\$686.000,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

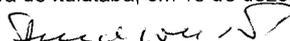
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2008.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 2007.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -